



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 88, DE 2024**

A Câmara Municipal, na 76ª Sessão Ordinária, realizada no dia 3 de dezembro, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI CM Nº 107/2024**

**AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ  
MATTOS CANHASSI BOTARO –  
PEDRINHO BOTARO – PSDB.**

**INSTITUI O “DIA DA  
CONSCIENTIZAÇÃO DO PARTO  
NORMAL”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO  
DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Institui, no âmbito do Município de Santo André, o “Dia da Conscientização do Parto Normal”, 29 de setembro, dedicado às ações de incentivo ao parto normal, frente aos benefícios da saúde mãe-bebê.

**Art. 2º** As ações de incentivo ao parto normal do tema objeto desta lei, poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre os benefícios do parto normal;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, de empresas, entidades de classe, associações, federações e da sociedade civil organizada, para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

**Art. 3º** O “Dia da Conscientização do Parto Normal”, 29 de setembro, passa a integrar o calendário oficial do município de Santo André.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e aos demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações e incentivo do “Dia da Conscientização do Parto Normal”.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que lhe couber.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 4 de dezembro de 2024, 471º ano da fundação da cidade.

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**

Presidente

Proc. nº 5161/2024  
IBL/IGS



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100350030003300300037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.